Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de
Economia
Delegação da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma
dos Açores
Rua José Maria Raposo Amaral
9500-078 PONTA DELGADA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		41	06-04-28

ASSUNTO: Parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional que "Estabelece o Regime Jurídico do Transporte Colectivo de Crianças"

Conforme vossa solicitação e em reunião do Conselho Directivo da Delegação Regional dos Açores da Anafre, realizada ontem, dia 27 de Abril, cumpre-me informar V. Exª. do nosso parecer:

Ponto Um – Congratulamo-nos com o vosso projecto, pela preocupação em reduzir os riscos de acidentes de viação e pela segurança no transporte colectivo de crianças e jovens.

Ponto Dois – Concordamos plenamente com o disposto e determinado no Capítulo V, porque determinará uma maior responsabilidade e consciencialização na realização daqueles transportes.

Ponto Três – Só chamamos a vossa atenção, e até porque no vosso Grupo Parlamentar do PS/Açores existem deputados exercendo também o cargo de autarcas de freguesia, que não se esqueçam, e porque não vemos contemplados neste projecto de Decreto Legislativo Regional, a situação "sui generis" das Juntas de Freguesia que prestam vários serviços às suas comunidades nesta área, desde o transporte colectivo de crianças às escolas, até ao de e para eventos culturais, recreativos e desportivos.

Porque, como é do vosso conhecimento, as nossas Juntas de Freguesia não poderão cumprir com o muito, e bem, determinado no vosso "Projecto de Decreto Legislativo Regional que estabelece o "Regime Jurídico do Transporte Colectivo de Crianças".

Assim sendo, o nosso parecer vai no sentido da admissibilidade desta proposta, salvaguardando o descrito no nosso "Ponto Três".

Sem outro assunto de momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos mais respeitosos cumprimentos.

O Coordenador da DRA,

JOSÉ GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 1325 Proc. Nº 105
Data: 06/05/05